



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM Nº _____, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que “(RE)CRIA A ESCOLA FRANCISCO FROTA NEVES FILHO, NA LOCALIDADE DE DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA”.

Este Projeto de Lei visa somente regularizar a equivocada extinção da unidade escolar da Localidade de Diamante, promovida pelo Parecer nº 254/2022, do Conselho Estadual de Educação, criando-a **novamente**, uma vez que referido órgão estadual alegou não ser permitida a recriação por suposta ausência de previsão em seu Regimento Interno.

 CEARÁ GOVERNO DO ESTADO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Marco.		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Diamante, Inep/Censo Escolar nº 23007320, situado na localidade de Diamante, S/N, Zona Rural, CEP: 62.560.000, no município de Marco.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 01565940/2022	PARECER Nº 254/2022	APROVADO EM: 01/06/2022

Dessa forma, como o processo legislativo deve ser respeitado para adequações e/ou correções, forçosa foi a elaboração deste Projeto de Lei para ver sanado o vício.

Importante ainda ressaltar, inclusive, que a denominação permanece obedecendo ao que já havia sido disposto pela Lei Municipal nº 450, de 20 de dezembro de 2022.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 16 de maio de 2023.

JOSÉ LEORNE NETO
Prefeito Municipal, em exercício



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____, DE 16 DE MAIO DE 2023.

(RE)CRIA A ESCOLA FRANCISCO FROTA NEVES FILHO, NA LOCALIDADE DE DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica (re)criada a “ESCOLA MUNICIPAL FROTA NEVES FILHO”, na Localidade de Diamante, Município de Marco.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à fiel regularização da unidade escolar.

Art. 3º. Ficam autorizados os ajustes no PPA e nas demais leis orçamentárias em vigor, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor quando for publicada, retroagindo todos os seus efeitos à data em que o órgão estadual fez consignar a extinção mediante o Parecer/CEE nº 254, aprovado em 01º de junho de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 16 de maio de 2023.

JOSÉ LEORNE NETO
Prefeito Municipal, em exercício